



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DISPENSA Nº 009/2026

ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo a contratação de empresa para a contratação de instituição especializada para disponibilização de 12 (doze) inscrições destinadas à participação de vereadores e integrantes da equipe técnica da Câmara Municipal de Matipó/MG em treinamento presencial de Oratória e Comunicação, compreendendo conteúdo teórico e prático voltado ao desenvolvimento da comunicação, estruturação do discurso, expressividade vocal e corporal, postura, presença, segurança ao falar em público e aplicação prática das técnicas ministradas, conforme condições, programação e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DADOS DO FORNECEDOR SELECIONADO

RAZÃO SOCIAL: SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda.

NOME FANTASIA: Faculdade Univértix / Centro Universitário Univértix

CNPJ: 03.981.113/0001-03

ENDEREÇO: Rua Bernardo Torres, nº 180, Bairro Retiro, CEP 35.367-000

CIDADE: Matipó/MG

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa por limite, amparada pelo Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000 Telefone: (31) 3873-1164
contato@camaramatipo.mg.gov.br

Wanderlan Dias Moreira



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

4.1. A seleção do contratado será realizada no âmbito de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a compatibilidade do preço com o mercado e os requisitos mínimos de habilitação aplicáveis.

4.2. A escolha do contratado deverá considerar a aptidão da instituição para executar integralmente o objeto, a compatibilidade entre sua atuação e a natureza da capacitação, a adequação do conteúdo programático às necessidades institucionais da Câmara Municipal, a qualificação do profissional responsável pelo treinamento, as condições de execução e a razoabilidade do preço apresentado.

4.3. No caso concreto, a escolha recai sobre a empresa SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda., CNPJ nº 03.981.113/0001-03, responsável pelo Centro Universitário Univértix, instituição que apresentou proposta para realização do Treinamento de Oratória e Comunicação destinado à Câmara Municipal de Matipó/MG.

4.4. A solução apresentada demonstra compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, contemplando treinamento presencial direcionado ao desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, oratória, estruturação de discurso, expressividade vocal e corporal, postura, presença e aplicação prática das técnicas ministradas.

4.5. A programação proposta mostra-se pertinente às atividades desempenhadas por vereadores e integrantes da equipe técnica da Câmara Municipal, especialmente diante da necessidade de comunicação clara, objetiva e segura em sessões legislativas, reuniões, audiências, atendimento ao cidadão, manifestações institucionais, apresentações e demais situações inerentes ao exercício das funções públicas.

4.6. A profissional indicada para ministrar a capacitação apresenta formação e experiência compatíveis com o conteúdo proposto, circunstância suficiente, para os fins desta contratação por dispensa em razão do valor, para demonstrar adequação

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000 Telefone: (31) 3873-1164
contato@camaramatipo.mg.gov.br

Wanderlan Diego Ricardo



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

técnica à execução do objeto, sem que tal circunstância seja utilizada como fundamento para reconhecimento de notória especialização ou contratação por inexigibilidade.

4.7. Também constitui elemento favorável à solução a realização presencial do treinamento no Município de Matipó/MG, circunstância que reduz ou elimina despesas acessórias relacionadas a deslocamento intermunicipal, hospedagem e diárias dos participantes, contribuindo para a economicidade global da contratação.

4.8. A seleção do contratado não se fundamenta exclusivamente na localização da instituição, tampouco em preferência subjetiva, mas no conjunto de elementos relacionados à adequação do objeto, condições de execução, pertinência do conteúdo, capacidade do prestador e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado apurados pela Administração.

4.9. A pesquisa de preços possui finalidade própria de demonstrar a compatibilidade do valor da contratação e não deve ser confundida com procedimento competitivo autônomo. Assim, a escolha do contratado deverá ser motivada pelo atendimento integral da necessidade administrativa e pela vantajosidade da solução, desde que o preço apresentado se mostre compatível com o mercado.

4.10. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação mínima necessárias à contratação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza, o reduzido valor e a proporcionalidade das exigências.

4.11. Dessa forma, a razão da escolha da **SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda.** decorre da compatibilidade de sua proposta com a necessidade da Câmara Municipal, da adequação da programação apresentada, da qualificação compatível do profissional responsável, das condições de realização do treinamento e da necessidade de demonstração, nos autos, de que o preço ofertado é compatível com aqueles praticados no mercado para capacitações de natureza semelhante.

Wenderson Diego Lucero



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A justificativa do preço deverá observar o art. 72, inciso VII, combinado com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração objetiva de que o valor proposto é compatível com os preços praticados para serviços de capacitação de natureza semelhante.

5.2. Para adequada aferição do preço, deverão ser consideradas, na medida de sua disponibilidade, referências de treinamentos comparáveis quanto à temática, modalidade presencial, carga horária, qualificação do ministrante, metodologia, número de participantes, estrutura disponibilizada e demais elementos capazes de influenciar diretamente a formação do valor.

5.3. A proposta apresentada pela SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda. fixou o valor unitário de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais) por inscrição.

5.4. A proposta comercial inicialmente apresentada previa 13 (treza) inscrições, totalizando R\$ 9.061,00 (nove mil e sessenta e um reais). Havendo redução do quantitativo efetivamente contratado para 12 (doze) participantes, preservado o mesmo valor unitário de R\$ 697,00, o valor global correspondente é de R\$ 8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).

5.5. A alteração do quantitativo, se efetivamente ocorrida antes da contratação, deverá ser formalmente registrada nos autos, demonstrando-se que não houve majoração do preço unitário e que o valor global decorreu exclusivamente da multiplicação do quantitativo efetivamente autorizado pelo preço unitário inicialmente proposto.

5.6. A compatibilidade do valor deverá ser demonstrada por meio da pesquisa de preços constante do processo administrativo, utilizando-se fontes idôneas e comparáveis e observando-se as particularidades próprias dos serviços de capacitação.

Wandererson Diego Ricardo



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

5.7. Caso não seja possível obter parâmetros suficientemente comparáveis pelos meios ordinários previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser utilizada, de forma devidamente motivada, a regra do § 4º do referido artigo, mediante comprovação de preços praticados pelo próprio contratado em serviços semelhantes, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior ou por outro meio idôneo.

5.8. A simples apresentação da proposta comercial da empresa selecionada, isoladamente, não é suficiente para demonstrar a razoabilidade do preço, devendo ser acompanhada de elemento externo ou documental capaz de permitir à Administração aferir a compatibilidade do valor com o mercado ou com os preços normalmente praticados pelo próprio prestador.

5.9. Para a análise da vantajosidade, deverão ser considerados não apenas os valores nominais de outros treinamentos, mas também suas características efetivamente comparáveis, evitando-se confrontar cursos com cargas horárias, metodologias, modalidades, públicos ou níveis de especialização substancialmente distintos.

5.10. A realização do treinamento no próprio Município de Matipó/MG constitui elemento econômico adicional a ser considerado na análise global da solução, por reduzir potenciais despesas indiretas com deslocamentos, hospedagem e diárias, sem que tal circunstância, isoladamente, dispense a comprovação da razoabilidade do preço da inscrição.

5.11. Uma vez demonstrado, mediante a documentação juntada aos autos, que o valor unitário de R\$ 697,00 encontra-se dentro dos parâmetros praticados para capacitações de natureza semelhante, considera-se atendida a exigência de justificativa de preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Assim, o valor global da contratação deverá corresponder ao quantitativo efetivamente autorizado multiplicado pelo valor unitário da inscrição, não sendo admitido pagamento por vagas não utilizadas quando não houver obrigação contratual específica e previamente justificada nesse sentido.

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000 Telefone: (31) 3873-1164
contato@camaramatipo.mg.gov.br

Wanderlânio Dias Ribeiro



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

6. JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Para esta contratação, recomenda-se que a pesquisa de preços seja formada por referências relacionadas a cursos, treinamentos e capacitações de comunicação, oratória, liderança comunicacional ou conteúdos correlatos, selecionadas de acordo com sua efetiva comparabilidade com o objeto pretendido.

6.2. A seleção das fontes deverá priorizar informações atuais, idôneas e verificáveis, capazes de demonstrar os preços praticados no mercado para serviços educacionais com características semelhantes, observando-se, entre outros elementos, modalidade de realização, carga horária, metodologia, conteúdo programático, número de participantes e qualificação do profissional responsável.

6.3. Poderão ser utilizadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bancos de preços públicos, propostas comerciais de instituições que atuem no segmento de capacitação, valores publicamente divulgados para eventos equivalentes e demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A pesquisa não deverá se restringir, sem justificativa, a fornecedores sediados em Matipó/MG ou na região, considerando que serviços de capacitação possuem mercado mais amplo e podem ser ofertados por instituições estabelecidas em diferentes localidades.

6.5. A localização da instituição poderá ser considerada como fator econômico complementar quando a capacitação presencial ocorrer no próprio Município ou em localidade próxima, especialmente diante da redução de despesas indiretas com deslocamento, hospedagem e diárias, mas não deverá constituir critério exclusivo de escolha das fontes pesquisadas.

6.6. As referências selecionadas deverão guardar grau razoável de similaridade com o treinamento pretendido. Valores relativos a cursos substancialmente distintos em

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000 Telefone: (31) 3873-1164
contato@camaramatipo.mg.gov.br

Wanderlan Ribeiro



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

duração, conteúdo, metodologia, número de participantes ou perfil do ministrante deverão ser analisados com cautela e, quando inadequados à comparação, desconsiderados mediante justificativa.

6.7. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de referências externas comparáveis, poderá ser solicitada à empresa selecionada documentação capaz de demonstrar os valores por ela praticados em contratações semelhantes, inclusive notas fiscais emitidas para outros clientes no período legalmente admitido, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A escolha das fontes deverá ser registrada de maneira transparente nos autos, identificando-se a origem das informações, data da consulta, objeto comparado, preço encontrado e eventuais ajustes ou exclusões efetuados durante a análise.

6.9. A eventual exclusão de determinada referência não deverá decorrer simplesmente de seu valor ser superior ou inferior aos demais, mas de circunstâncias objetivas que comprometam sua comparabilidade, atualidade, confiabilidade ou aderência ao objeto da contratação.

6.10. Dessa forma, a pesquisa de preços deverá ser conduzida mediante critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com as peculiaridades do serviço educacional pretendido, proporcionando base suficiente para demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade do valor a ser contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 103100012002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.34 (Serviço de Seleção e Treinamento).



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

8. CONCLUSÃO

Após cumpridas as formalidades, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e a seleção realizada através do critério de MENOR PREÇO, AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação nº 009/2026, através do Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para disponibilização de 12 (doze) inscrições destinadas à participação de vereadores e integrantes da equipe técnica da Câmara Municipal de Matipó/MG em Treinamento Presencial de Oratória e Comunicação, compreendendo conteúdo teórico e prático voltado ao desenvolvimento da comunicação, estruturação do discurso, expressividade vocal e corporal, postura, presença, segurança ao falar em público e aplicação prática das técnicas ministradas, conforme condições, programação e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, a observância dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a conformidade dos atos praticados com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo nº 02/2026 desta Câmara Municipal;

Considerando a demonstração da vantajosidade da proposta vencedora, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequada formalização da fase preparatória e de seleção do fornecedor;

HOMOLOGO o presente procedimento de contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em ato contínuo, DETERMINO:

I – A adoção de todas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, observando-se as



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao objeto, valor, prazos, condições de execução e responsabilidades das partes;

II – A verificação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e dos demais requisitos de habilitação do contratado, quando exigíveis, como condição para a formalização do ajuste;

III – A emissão da respectiva Nota de Empenho, ou instrumento contábil equivalente, em conformidade com a dotação orçamentária disponível e previamente indicada no processo;

IV – A promoção da publicidade e transparência de todos os atos praticados, mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – A juntada aos autos de todos os documentos comprobatórios das etapas subsequentes, inclusive publicação, empenho, instrumento contratual ou equivalente, documentação fiscal, comprovantes de participação e demais documentos relacionados à execução do objeto, assegurando a completude e rastreabilidade do processo;

VI – O encaminhamento dos autos ao setor ou servidor competente para acompanhamento da execução contratual, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e controle, bem como para adoção de eventuais medidas corretivas, caso necessário;

VII – A observância do cumprimento integral das condições pactuadas, com especial atenção à quantidade de inscrições, realização do treinamento, carga horária, conteúdo programático e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, devendo quaisquer irregularidades ser imediatamente comunicadas e formalmente registradas.

Wanderlan Diego Picotab



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Matipó/MG, 11 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.


Wanderson Diogo Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Matipó/MG